



Pauta Tributária

STF | STJ | CARF | TIT

Supremo Tribunal Federal

STF

STF suspende julgamento sobre a tributação dos lucros de sociedades controladas e coligadas no exterior pelo IRPJ e CSLL

RE 870.214

Após pedido de vista do Ministro Nunes Marques, a ação que discute a incidência do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre os lucros obtidos por controladas e coligadas de empresas brasileiras no exterior foi retirado de pauta. Atualmente, o placar no RE 870.214 está em 2x1 pela tributação. Com o pedido de vista, Nunes Marques tem um prazo de até 90 dias para devolver o Recurso para julgamento.

STF analisa modulação de efeitos na ADC 49

RE 1.490.708 (Tema 1.367)

Os Ministros, por unanimidade, reputaram constitucional a discussão que versa sobre a (in)observância da modulação prospectiva realizada pela Corte, no julgamento da ADC 49. Contudo, no mérito, o STF deu provimento ao recurso da Fazenda Pública, para que os efeitos decorrentes do entendimento estabelecido no julgamento do Tema 1.099 da Repercussão Geral e da ADC 49/RN sejam aplicados a partir do exercício financeiro de 2024, reafirmando a jurisprudência dominante sobre a matéria.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF analisa a aplicação do princípio da anterioridade sobre o AFRMM

ARE 1.527.985 (Tema 1.368)

Os Ministros, por unanimidade, reputaram constitucional a questão que versa em saber se a regra de anterioridade tributária se aplica às alíquotas integrais do AFRMM, em razão da revogação do Decreto nº 11.321/2022 pelo Decreto nº 11.374/2023. Contudo, no mérito, o STF negou provimento ao recurso do contribuinte e reafirmou a jurisprudência: “A aplicação das alíquotas integrais do AFRMM, a partir da revogação do Decreto nº 11.321/2022 pelo Decreto nº 11.374/2023, não está submetida à anterioridade tributária (exercício e nonagesimal)”.

STF analisa constitucionalidade de legislações que dispensam pagamento de honorários advocatícios

ADI 5.405

Os Ministros iniciaram a análise da ADI que questiona a inconstitucionalidade de leis federais que dispensam o pagamento de honorários advocatícios na hipótese de celebração de acordos e parcelamentos tributários antes do trânsito em julgado. Após 9 votos favoráveis à declaração de inconstitucionalidade das legislações em exame, o caso saiu de pauta por pedido de destaque do Ministro Gilmar Mendes.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF julga a constitucionalidade de ICMS-ST em operações com mercadorias produzidas por estabelecimentos do RJ

ADI 7.476

Os Ministros, por unanimidade, julgaram procedente a ADI 7476, que trata da inconstitucionalidade de legislação do RJ que suspendeu o recolhimento de ICMS-ST nas operações de circulação interna de algumas mercadorias produzidas por “cachaçarias, alambiques ou por estabelecimentos industriais localizados no Estado do Rio de Janeiro”. Os Ministros entenderam que não pode a lei estadual fixar uma vantagem competitiva por meio de técnica de recolhimento por antecipação de tributo.

STF referenda liminar que determinou a suspensão nacional de processos que discutam a sub-rogação do Funrural

ADI 4.395

Os Ministros, por unanimidade, referendaram a liminar deferida no julgamento da ADI 4395, que versa sobre cobrança do Funrural sobre a receita bruta, em substituição à folha de pagamentos, para o produtor rural pessoa física, por sub-rogação. Com o referendo à liminar, foi determinada a suspensão nacional dos processos judiciais que ainda não transitaram em julgado e versam sobre a questão da sub-rogação, até a proclamação do resultado da ADI.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF suspendeu julgamento sobre a trava de 30% na extinção de empresa

RE 1.425.640

A Corte retirou de pauta o julgamento de RE do contribuinte que versa sobre a possibilidade de afastamento da trava de 30% para aproveitamento de prejuízo fiscal de IRPJ e base negativa da CSLL em caso de extinção da empresa.

O caso, de relatoria do ministro André Mendonça, consta com placar de 1x0 no sentido de afastar a limitação de compensação a 30% da empresa extinta, e será novamente incluído em pauta de julgamento no futuro.

STF suspende julgamento a respeito da anterioridade na cobrança do DIFAL

RE 1.426.271 (Tema 1.266)

O Ministro Nunes Marques pediu destaque do julgamento em que os magistrados discutem se a lei que instituiu a cobrança ICMS-Difal em operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte deve seguir as anterioridades anual e nonagesimal. Desse modo, o caso deve ir a plenário presencial do STF, com placar zerado. Até então, estava 1x0 em sentido desfavorável aos contribuintes, com voto do Ministro Relator Alexandre de Moraes.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF decide que não incide ISS sobre industrialização por encomenda

RE 882.461 (Tema 816)

Por maioria, os Ministros afastaram a incidência de ISS sobre a industrialização por encomenda. Com isso, a Corte firmou o entendimento de que o ISS deve ser cobrado somente na etapa final de produção de uma mercadoria. Nas etapas intermediárias, cabe cobrança somente do ICMS. Apesar da decisão, houve modulação de efeitos que impede a devolução de impostos já pagos para aqueles contribuintes que não ingressaram com ação judicial. A corte também decidiu que deve ser aplicado um teto de 20% para multas decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ decide que os pagamentos às gestantes afastadas na pandemia da COVID-19 não possuem natureza de salário-maternidade

REsp's 2.160.674/RS e 2.153.347/PR (Tema 1.290)

Por unanimidade, a 1ª Seção do STJ entendeu pela legitimidade passiva da Fazenda Nacional nas ações em que as empregadoras buscam recuperar valores pagos às empregadas gestantes afastadas do trabalho durante a pandemia da Covid-19, bem como que estes valores possuem a mesma natureza jurídica de remuneração regular a cargo do empregador, não se configurando como salário-maternidade para fins de compensação.

STJ nega a possibilidade do cômputo do aviso prévio indenizado como tempo de serviço

REsp's 2.068.311/RS, 2.069.623/SC e 2.070.015/RS (Tema 1.238)

Por maioria, a 1ª Seção do STJ entendeu pela impossibilidade do cômputo do aviso prévio indenizado como tempo de serviço para fins previdenciários, por maioria de votos, nos termos do voto do ministro Gurgel de Faria, restando vencido o entendimento do Ministro Relator.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ entende que prazo para oposição de EEF se inicia após aceite do seguro-garantia pelo Juízo

REsp 2.185.262/RJ

Por unanimidade, a 1ª Turma do STJ entendeu que, nas execuções fiscais, o prazo para oposição de embargos à execução deve iniciar-se após a intimação do executado acerca do aceite do seguro garantia pelo Juízo, conforme arts. 7º e 16 da LEF. Segundo o Ministro Relator, a juntada do seguro garantia não significa que já é possível opor embargos à execução, pois é essencial o seu aceite pelo Juiz da causa, que possui o dever de condução do processo e, conseqüentemente, a responsabilidade pela avaliação se o juízo está seguro para o recebimento dos embargos.

STJ nega a possibilidade de apresentação de Exceção de Pré-Executividade, após julgamento de EEF

REsp 2.130.389/RJ

Por unanimidade, a 1ª Turma do STJ negou a possibilidade de apresentação de Exceção de Pré-Executividade, mesmo sob o fundamento de matérias suscetíveis de conhecimento de ofício, ou de quaisquer nulidade do título, após julgamento de EEF, haja vista a ocorrência da preclusão consumativa. Segundo o Ministro Relator, diferentemente das Execuções em geral, o § 2º do art. 16 da LEF deixa claro que, nos embargos à execução fiscal, a parte executada deverá concentrar toda sua defesa com vistas a desconstituir o processo executivo.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

Rejeitados Embargos de Declaração nos Temas 504 e 505/STJ

REsp 1.138.695/SC (Tema 504/505)

Por unanimidade, a 1ª Seção rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelos contribuintes/*amicus curiae* após definir que:

(i) Depósitos Judiciais: “Os juros incidentes na devolução dos depósitos judiciais possuem natureza remuneratória e **não escapam à tributação pelo IRPJ e pela CSLL;** e

(ii) Repetição de Indébito: “Os juros SELIC incidentes na repetição do indébito tributário **se encontram fora da base de cálculo do IR e da CSLL,** havendo que ser observada a modulação prevista no Tema n. 962 da Repercussão Geral do STF - Precedentes:RE n. 1.063.187/SC e Edcl no RE n. 1.063.187/SC.”

STJ entende que o ITCMD deve ser calculado com base no valor de mercado dos imóveis integralizados no capital social da sociedade

REsp 2.139.412/MT

Por unanimidade, a 1ª Turma do STJ entendeu que o Fisco poderá afastar o montante declarado pelo contribuinte, apurado com base no valor patrimonial, obtido com a divisão do patrimônio líquido da sociedade pela quantidade de quotas representativas do capital integralizado, quando verificar que não foram apurados isoladamente os valores de mercado dos bens imóveis que integralizaram esse capital, nos termos do art. 148 do CTN.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ afeta controvérsia que definirá se o PIS/COFINS compõem a base de cálculo do IRPJ/CSLL, na sistemática do lucro presumido

**REsp's 2.151.903/RS, 2.151.904/RS e 2.151.907/RS
(Tema 1.312)**

Por unanimidade, a 1ª Seção do STJ afetou a controvérsia para definir se as contribuições PIS/COFINS compõem a base de cálculo do IRPJ/CSLL quando apurados na sistemática do lucro presumido.

Além disso, determinou a suspensão dos recursos especiais e agravos em recurso especial nos processos pendentes que versem sobre a matéria.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF analisa efeitos da redução de capital para fins de cálculo do JCP

Acórdão nº 1401-007.354

No caso, a redução do capital do contribuinte, por ser instituição financeira, sujeitava-se à aprovação do BACEN, que veio a acontecer cinco meses depois da decisão da sociedade. Considerando que a redução impacta diretamente o cálculo do limite de JCP dedutível, o julgado concentrou-se em discutir a partir de quando produziria efeitos. Para o Fisco, a redução deveria ser considerada desde a aprovação em AGE. Já o contribuinte defendia a produção de efeitos somente após a aprovação do BACEN, posição que foi inteiramente acolhida pelo CARF no caso.

CARF decide que valores depositados em *escrow account* não compõem o preço de venda para fins de apuração de ganho de capital

Acórdão nº 2201-011.970

A *escrow account* tem função de conta garantia para passivos da empresa alienada, sendo que a utilização dos valores para quitá-los não representa acréscimo patrimonial ao vendedor, segundo recente decisão do CARF. No caso, a tributação só ocorreria com a efetiva disponibilidade econômica ou jurídica dos valores depositados ao alienante, o que não ocorreu, pois os montantes foram usados diretamente para contingências fiscais da empresa vendida.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF mantém multa por suposta operação fraudulenta de importação de batatas "back to back"

Acórdão nº 3401-013.645

Por voto de qualidade restou mantida a multa aduaneira aplicada por suposta fraude em operação de importação triangular de mercadorias "*back to back*". A fiscalização apontou superfaturamento na operação que visou menor tributação do IRPJ/CSLL e interposição fraudulenta com intermediário para ocultar o real adquirente. O voto vencedor considerou documentos internacionais que "sugeriam" estratégia global do Grupo de transferência de lucros a jurisdições com carga tributária reduzida.

Tribunal de Impostos e Taxas

TIT

TIT cancela cobrança de ITCMD sobre planejamento sucessório em doação de cotas empresariais

Acórdão AIIM 5024707-4.

O TIT anulou a autuação fiscal que cobrava um valor adicional de ITCMD sobre a doação de cotas empresarias. O caso envolvia uma reorganização patrimonial na qual os sócios transferiram valores da conta “Reserva de Lucros” para “Dividendos a Pagar” antes da doação das cotas, reduzindo assim o valor do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a base de cálculo do imposto. No entanto, o tribunal entendeu que não há ilegalidade na opção do contribuinte por um planejamento tributário mais econômico.

TIT reconhece possibilidade de comprovação de internamento na ZFM por outros meios de prova

Acórdão AIIM 5036786-9

O TIT reafirmou que a comprovação do internamento de mercadorias na Zona Franca de Manaus não se restringe exclusivamente à Declaração de Ingresso da SUFRAMA ou ao Pedido de Vistoria Técnica. No julgamento, o tribunal reconheceu que outros documentos, como registros contábeis, notas fiscais e comprovantes de transporte, podem ser utilizados para demonstrar o ingresso das mercadorias na área incentivada. Desse modo, a decisão alinha-se ao atual posicionamento do TJSP.

Contato

Rua Alves Guimarães, 1120 | 1º andar
São Paulo | SP
05410-002

www.lavezcoutinho.com.br
contato@lavezcoutinho.com.br

